

PORTARIA 07/2024

DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

O Diretor-Presidente da **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto, aprovado através do Decreto nº 23.695, de 06 de março de 2006, considerando o que dispõe no art. 84 do Decreto-Lei 200/1967 e no art. 8º da Lei 8.443/1992, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração do processo de Tomadas de Contas Especial em face da(s) empresa(s) e/ou pessoa(s) abaixo relacionada(s), em virtude das irregularidades apuradas na prestação de contas do(s) Contrato(s) de Subvenção(ões) Econômica(s):

Contrato nº	Projeto	Editais	Empresa	CNPJ	Representante Legal
019.203.00213/202 1-4	Ciclope	01/202 0	BK TELECOMUNICAÇÕES LTDA	18.929.415/0001- 00	José Welliton Sá da Silva

Art. 2º Designar os servidores Armando Guimarães de Gois – Procurador Jurídico e Liana Rocha Chaves – Gerente de material e patrimônio, para, sob a presidência do primeiro, realizar a instrução processual;

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo as unidades vinculadas a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes forem requeridas;

Art. 4º Determinar que o processo seja encaminhado à Finep, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, com a identificação da(s) irregularidade(s), quantificação do dano causado ao erário federal e identificação do(s) suposto(s) agente(s) causador(es) do dano experimentado para que a Finep possa adotar as medidas administrativas com vistas ao ressarcimento do dano ao FNDCT junto ao Tribunal de Contas da União - TCU;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se a ciência, cumpra-se e publique-se.



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE

Página:2 de 2

Aracaju, 22 de abril de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Alex Cavalcante Garcez
Diretor(a) Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 6RPC-E33H-8FEH-NFHR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/05/2024 é(são) :

- Alex Cavalcante Garcez - 22/04/2024 13:14:45 (Docflow)

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2023**

OBJETO: Elaboração de projeto executivo para implantação e pavimentação da rodovia de ligação SE-339 (km 4,92) a BR-101 (km 36,52), no município de Capela, com extensão aproximada de 5,20 km, neste Estado; **VENCEDORA:** RW ENGENHEIROS CONSULTORES S/S-EPP; **VALOR:** R\$ 105.501,03 (cento e cinco mil quinhentos e um reais e três centavos); **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias; **HOMOLOGADO EM:** 18/4/2024.

Aracaju/SE, 18 de abril de 2024.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2023**

OBJETO: Elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação do segmento da rodovia SE-412, trecho: SE-412 (Povoado Alagadiço - Frei Paulo) / Entr. BR-235 (Carira), com extensão de 15,83 km, neste Estado; **VENCEDORA:** CONSULTEC - PROJETOS E CONSULORIA LTDA - EPP; **VALOR:** R\$ 299.855,22 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos); **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 150 (cento e cinquenta) dias; **HOMOLOGADO EM:** 18/4/2024.

Aracaju/SE, 18 de abril de 2024.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2023**

OBJETO: Elaboração de Projeto Executivo para restauração com melhoramentos do segmento da Rodovia: SE-427, trecho: Entr. SE-200 (Pov. Santa Cruz)/SE-427 (Pov. São Miguel), com extensão de 4,83km, neste Estado; **VENCEDORA:** MÉTRICA ENGENHARIA EIRELLI - EPP; **VALOR:** R\$ 74.451,49 (setenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos); **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias; **HOMOLOGADO EM:** 18/4/2024.

Aracaju/SE, 18 de abril de 2024.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Deso

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024**

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por Lote, no prazo de 12(doze) meses, por eventuais e futuras aquisições de consumíveis para suprir as necessidades do Laboratório da DESO, nas análises de água bruta e tratada e de efluentes bruto e tratado nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, operados pela Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 25/4/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 9/5/2024 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 9/5/2024 às 8h30m. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Lote para Ampla Concorrência e com Reserva de Lote para ME/EPP. Fonte de recursos: Receita Própria. Parecer Jurídico: nº 190/2024. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Diane Santos Pinheiro-Pregoeira.

Fapitec



**PORTARIA 07/2024
DE 22 DE ABRIL DE 2024
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

O Diretor-Presidente da **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto, aprovado através do Decreto nº 23.695, de 06 de março de 2006, considerando o que dispõe no art. 84 do Decreto-Lei 200/1967 e no art. 8º da Lei 8.443/1992, **RESOLVE:**
Art. 1º Determinar a instauração do processo de Tomadas de Contas Especial em face da(s) empresa(s) e/ou pessoa(s) abaixo relacionada(s), em virtude das irregularidades apuradas na prestação de contas do(s) Contrato(s) de Subvenção(ões) Econômica(s):

Contrato nº	Projeto	Editais	Empresa	CNPJ	Representante Legal
019.203.00213/2021-4	Ciclope	01/2020	BK TELECOMUNICAÇÕES	18.929.415/0001-00	José Welliton Sá da Silva

Art. 2º Designar os servidores Armando Guimarães de Góes - Procurador Jurídico e Liana Rocha Chaves - Gerente de material e patrimônio, para, sob a presidência do primeiro, realizar a instrução processual;
Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo as unidades vinculadas a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes forem requeridas;
Art. 4º Determinar que o processo seja encaminhado à Finep, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, com a identificação da(s) irregularidade(s), quantificação do dano causado ao erário federal e identificação do(s) suposto(s) agente(s) causador(es) do dano experimentado para que a Finep possa adotar as medidas administrativas com vistas ao ressarcimento do dano ao FNDCT junto ao Tribunal de Contas da União - TCU;
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se a ciência, cumpra-se e publique-se.

ALEX CAVALCANTE GARCEZ
Diretor-Presidente

Funcap

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE/FUNCAP

**PORTARIA Nº26/2024
De 18 de abril de 2024**

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 33, inciso II da Lei nº 8.505, de 04 de janeiro de 2019, e de acordo com a Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe) e conforme Decreto de 18 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o servidor Saulo Tavares dos Santos CPF nº xxx.656.895-xx, ocupante do cargo em comissão de Gerente Especial I, da função na Diretoria de Administração e Finanças como responsável pela movimentação das contas bancárias previstas no §5º do art. 1º da Lei Complementar nº192 de 19 de novembro de 2010, a partir desta data.
Art.2º - Revogam-se às disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ALANNY KALYNY LEITE DE ANDRADE
Diretora-Presidente
Em Exercício

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura e Arte Aperipê - FUNCAP/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 8.505, de 07 de janeiro de 2019, baixou as seguintes portarias:

PORTARIA Nº 025/2024 de 15 de abril de 2024 - Concede Licença Médica para tratamento da própria saúde ao servidor JOSE CLOVIS DOS SANTOS, CPF nº 533.xxx.xxx-68, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura ora cedido a esta Fundação, por 180(cento e oitenta) dias no período de 01 de abril a 27 de setembro de 2024. Esta Portaria terá vigência a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Alanny Kalyne Leite de Andrade
Diretora - Presidente
Em exercício

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 211/2024

Processo n.º: 119/2024.
Objeto: Contratação de ANA PAULA SANTOS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.160.215/0001-66, realizar o trabalho de avaliação técnica e de mérito cultural dos editais 6 e 7/2023/FUNCAP-SE, com base no decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a lei complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo Ademais, a realização do supracitado evento será viabilizada com o devido arribo pelo Governo do Estado de Sergipe.
Amparo Legal: Art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e nas demais normas pertinentes.
Parecer nº 454/2023 - PROJUR.